LEI Nº3.108/2022

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE EMBU-GUAÇU, O DIA OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DO CIPÓ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 03 DE SETEMBRO.

Projeto de Lei nº 017/2022
Autor: Poder Executivo

Emenda nº 026/2022
Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, o dia oficial do aniversário do Distrito do Cipó, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de setembro, em decorrência da Lei Municipal de nº 768/1990, qué oficializou a criação do Distrito.

Parágrafo único. O dia ora instituído, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 1-A O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades legalmente constituídas, comissões de moradores e com os comerciantes locais poderá organizar festividades de aniversário do Distrito do Cipó.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2022.